DECRETO Nº 45

de 24 de junho de 2009

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1°..

Fica convocado a 1ª Conferência Intermunicipal de Educação, com sede em Jardim, composto dos Municípios de Bonito, Guia Lopes da Laguna e Jardim a se realizar no dia 25 do mês de Junho de 2009, a partir das 19 horas, no Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro e no dia 26 do mês de junho de 2009, a partir das 08 horas no Centro Diocesano de Pastoral na cidade de Jardim - MS.

Art. 2°..

O evento terá como tema central: Construindo o Sistema Nacional e Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.

Art. 3°..

As discussões realizadas na 1ª Conferência Intermunicipal de Educação, com sede em Jardim, têm por objetivos: Construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação coerente com a visão sistêmica da educação que reafirma a autonomia dos entes federados e avança na organicidade do Plano Nacional de Educação.

Art. 4°..

A Conferência Intermunicipal de Educação terá como tema: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e respectivos colóquios:

I.

Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional Organização e Regulação da Educação Nacional.

II. *Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação.*

III.

Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar.

IV.

Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

V.

Financiamento da Educação e Controle Social.

Art. 5°..

A coordenação geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Educação ficará a cargo da Gerencia de Educação deste município, e será organizada e coordenadas por uma Comissão local, compostas por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas e terá como objeto de discussão a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior, incluindo todas suas etapas e modalidades de ensino.

Art. 6°..

À Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal terá como referência minimamente a seguinte composição:

I. *01 representante dos Gestores da Educação;*

II. *01 representante dos trabalhadores em Educação*

III. *01 representante dos estudantes;*

IV. *01 representante dos Pais.*

Art. 7°..

Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Educação- ficam dispensados da freqüência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 24 de Junho de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 45/2009 - 24 de junho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em